



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 940 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Altera dispositivo da Lei nº 928, de 08 de setembro de 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 928, de 08 de setembro de 2009, que dispõe sobre o BAIRRO ALTO DOS REMÉDIOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

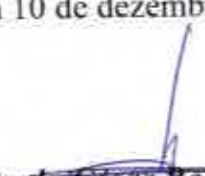
Art. 1º - .....

Parágrafo Único. O Bairro de que trata este artigo, passa a ter nova configuração, compreendendo os limites e/ou confrontações e pontos de referências descritos no Mapa integrante desta Lei, tendo início na ponte do primeiro sangradouro do Açude Público Cruzeta; daí segue em linha reta limitando-se ao Sul com áreas do DNOCS e de Francisco Sérgio de Medeiros até atingir o vértice 15 do limite divisório do Perímetro Urbano definido por lei e vértices seguintes 16 (transpassando indústrias ceramistas e Rodovia RN-288), 17 (estrada para comunidades rurais e lateral ao Norte da Rua Leonácia Verônica de Araújo) passando sobre o segundo sangradouro do referido Açude e seguindo na parede deste até o primeiro sangradouro onde se encontra o vértice 18, deste segue até a ponte sobre o primeiro sangradouro "ponto inicial do limite do Bairro". (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 10 de dezembro de 2009.

  
José Sally de Araújo  
Prefeito Municipal

  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
Secretário Municipal de Administração e  
de Tributação